



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA PE 003/2022

MATERIAIS PERMANENTES

C S REI DO PLASTICO LTDA

Prefeitura Municipal de
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
O trabalho não pode parar



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA



CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **341221** em nome de **C S REI DO PLASTICOS EIRELI**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **16/12/2021 14:32:39**.

Chave para validação: **FB4CP 3A64G C44C3**.

Válido até **14/06/2022**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA EIRELI
C S REI DO PLASTICO EIRELI

Pelo presente instrumento o **Sra. CIBELLE SAVEDRA**, brasileira natural de Lages/SC, Solteira, empresária, nascida em 01/10/1984, portadora do RG. 10.310.603-6 SSP/PR e CPF: 040.250.199-30, residente e domiciliada à Rua Hipólito Jose da Costa, n.º 146, Vila Horacio Tulli, Campinas - SP - CEP 13.041-805, por este instrumento constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.** que girará sob o nome empresarial de **C S REI DO PLASTICO EIRELI**, situada a Av. Manuel Vieira, n.º 4069, Parque Residencial União em São Jose dos Campos - SP, CEP 12.239-053 (art. 997, inc. I e II do CC)

Clausula Primeira

O capital social da empresa e de **R\$ 100.000,00** (Cem mil Reais), divididos em **100.000** (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real cada) totalmente integralizado em moeda nacional que nesta data passa a constituir o capital social.

Paragrafo Único.: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

Clausula Segunda

O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Ltda **COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL E ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTAS .**

Clausula Terceira

A empresa iniciará suas atividades nesta data **02 de Março de 2018** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, inc. II do CCB)



Clausula Quarta

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. (art. 980-A, § 6º do CCB)

Clausula Quinta

A administração da empresa será exercida pela titular acima qualificada **CIBELLE SAVEDRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e inclusive extrajudicialmente, perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (art. 1.060 do CCB)

Clausula Sexta

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados. (art. 1.060 do CCB)

Clausula Sétima

A Titular poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

Clausula Oitava

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.



Clausula Nona

Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Clausula Décima

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CCB)

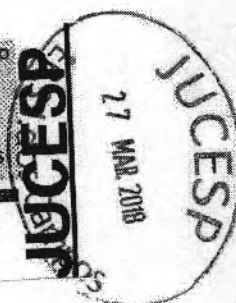
Clausula Décima Primeira

O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em três vias de igual teor e forma.

São Jose dos Campos , 02 de Março de 2018

Cibelle Savedra

Cibelle Savedra



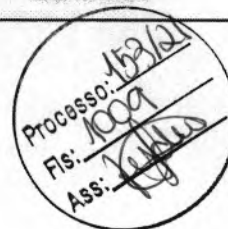


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração



Eu, CIBELLE SAVEDRA, portador da Cédula de Identidade nº 103106036, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 040.250.199-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa C S REI DO PLASTICO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Manuel Vieira, 4069, Residencial União, SP, São José dos Campos, CEP 12239-053, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Cibelle SAVEDRA

RG: 103106036

C S REI DO PLASTICO EIRELI

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

JUCESP PROTOCOLO
0.828.652/19-3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C S REI DO PLASTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Pelo presente instrumento o **Sra CIBELLE SAVEDRA**, brasileira, natural de Lages/SC, solteira, empresária, nascida em 01/10/1984, portadora do RG. 10.310.603-6 SSP/SP e CPF: 040.250.199-30, residente e domiciliada à Rua Hipólito José da Costa, nº 146, Vila Horácio Tulli, Campinas/SP, CEP: 13.041-805, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.** que girará sob o nome empresarial de **C S REI DO PLASTICO EIRELI**, situada a Av. Manuel Vieira, nº 4069, Parque Residencial União em São José dos Campos/SP, CEP 12.239-053, com ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 3560204415-3, em sessão de 27/03/2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.060.599/0001-10, **r e s o l v e**, neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

I- Alteração de Atividade: Comercio varejista de Moveis novos de qualquer material, e material elétrico para Construção, material hidráulico, uniformes, produtos de limpeza, eletrodomésticos. Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI). Comercio atacadista de suprimentos de informática, material escolar e material de escritório, papelaria, produtos de higiene, limpeza e conservação pessoal, domestica domiciliar em geral, e a prestação de serviço de zeladoria, conservação e limpeza de condomínios e edifícios, instalação de câmeras e alarmes, manutenção predial em geral, instalação de toldos, ar condicionada, serviços de locação de arquibancadas, camarotes, gradeamentos para contenção, banheiros químicos, equipamentos de som, equipamentos recreativos para educação, aparelhos para exercício físicos, locação de caminhões, reboques e semi-reboques e similares.

II – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

C S REI DO PLASTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10



Pelo presente instrumento o **Sra CIBELLE SAVEDRA**, brasileira, natural de Lages/SC, solteira, empresária, nascida em 01/10/1984, portadora do RG: 10.310.603-6 SSP/SP e CPF: 040.250.199-30, residente e domiciliada à Rua Hipólito Jose da Costa, nº 146, Vila Horácio Tulli, Campinas/SP, CEP 13.041-805, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.** que girará sob o nome empresarial de **C S REI DO PLASTICO EIRELI**, situada a Av. Manuel Vieira, n.º 4069, Parque Residencial União em São José dos Campos/SP, CEP 12.239-053, com ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 3560204415-3, em sessão de 27/03/2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.060.599/0001-10, **r e s o l v e**, neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa adotará o nome empresarial de: **C S REI DO PLASTICO EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA

I- Alteração de Atividade: Comercio varejista de Moveis novos de qualquer material, e material elétrico para Construção, material hidráulico, uniformes, produtos de limpeza, eletrodomésticos. Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI). Comercio atacadista de suprimentos de informática, material escolar e material de escritório, papelaria, produtos de higiene, limpeza e conservação pessoal, domestica domiciliar em geral, e a prestação de serviço de zeladoria, conservação e limpeza de condomínios e edificios, instalação de câmeras e alarmes, manutenção predial em geral, instalação de toldos, ar condicionada, serviços de locação de arquibancadas, camarotes, gradeamentos para contenção, banheiros químicos, equipamentos de som, equipamentos recreativos para educação, aparelhos para exercício físicos, locação de caminhões, reboques e semi-reboques e similares.



CLAUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa permanecerá no valor de R\$ 100.00.00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizada neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas ao titular.

CIBELLE SAVEDRA 100.000 Quotas no Valor R\$ 100.000.00

Parágrafo Único.: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA

O início das atividades é **02 de Marco de 2018**, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

A Administração da empresa caberá a **CIBELLE SAVEDRA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLAUSULA OITAVA

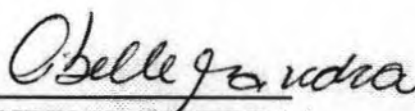
O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

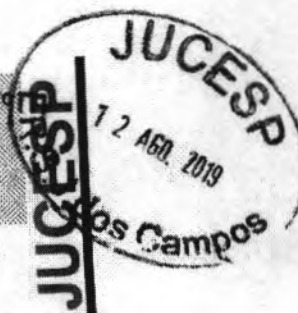
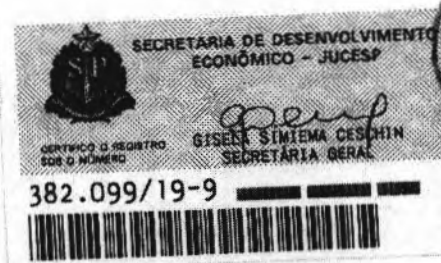
CLAUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de **São José dos Campos/SP**, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

São José dos Campos/SP, 24 de Julho de 2019.

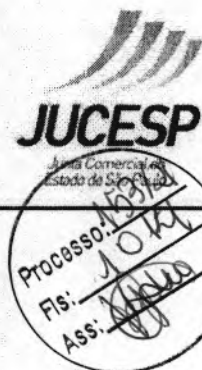

CIBELLE SAVEDRA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, CIBELLE SAVEDRA, portador da Cédula de Identidade nº 103106036, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 040.250.199-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa C S REI DO PLASTICO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Manuel Vieira, 4069, Residencial União, SP, São José dos Campos, CEP 12239-053, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 103106036

C S REI DO PLASTICO EIRELI

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

ESP

10 00 20

03



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C S REI DO PLASTICO EIRELI
CNPJ: 30.060.599/0001-10**

Pelo presente instrumento o Sra **CIBELLE SAVEDRA**, brasileira, natural de Lages/SC, solteira, empresária, nascida em 01/10/1984, portadora do RG 10.310.603-6 SSP/SP e CPF 040.250.199-30, residente e domiciliada à Rua Hipólito José da Costa, nº 146, Vila Horácio Tulli, Campinas/SP, CEP 13.041-805, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.** que girará sob o nome empresarial de **C S REI DO PLASTICO EIRELI**, situada a Av. Manuel Vieira, nº 4069, Parque Residencial União em São José dos Campos/SP, CEP 12.239-053, com ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 3560204415-3, em sessão de 27/03/2018, e ultima alteração contratual sob nº 382.099.19-9 em 12/08/2019, inscrita no CNPJ sob nº **30.060.599/0001-10**, resolve, neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: ATIVIDADE

Alteração de Atividade: Comercio atacadista e varejista com importação e exportação, varejista de Moveis novos de qualquer material, e material elétrico para Construção, material hidráulico, uniformes, produtos de limpeza, eletrodomésticos. Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI). Comercio atacadista de suprimentos de informática, material escolar e material de escritório, papelaria, produtos de higiene. Limpeza e conservação pessoal, domestica domiciliar em geral, e a prestação de serviço de zeladoria, conservação e limpeza de condomínios e edifícios, instalação de câmeras e alarmes, manutenção predial em geral, instalação de toldos, ar condicionada, serviços de locação de arquibancadas, camarotes, gradeamentos para contenção, banheiros químicos, equipamentos de som, equipamentos recreativos para educação, aparelhos para exercício físicos, locação de caminhões, reboques e semirreboques e similares; em todo território nacional e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO DA TITULAR

Para: Av. Benedito Bento, nº 509, Jardim Morumbi em São José dos Campos/SP, CEP 12.236-580.

CLAUSULA TERCEIRA: ENDEREÇO DA EMPRESA

Para: Rua Madagascar, nº 101, Jardim América em São José dos Campos/SP, CEP 12.235-450.

JUCESP
19 08 20
13



CLAUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL C S REI DO PLASTICO EIRELI CNPJ: 30.060.599/0001-10

Pelo presente instrumento o Sra **CIBELLE SAVEDRA**, brasileira, natural de Lages/SC, solteira, empresária, nascida em 01/10/1984, portadora do RG 10.310.603-6 SSP/SP e CPF 040.250.199-30, residente e domiciliada à Av. Benedito Bento, nº 509, Jardim Morumbi em São José dos Campos/SP, CEP 12.236-580, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.** que girará sob o nome empresarial de **C S REI DO PLASTICO EIRELI**, situada a Para: **Rua Madagascar, nº 101, Jardim América em São José dos Campos/SP, CEP 12.235-450.** Com ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 3560204415-3, em sessão de 27/03/2018 e última alteração contratual sob nº 382.099.19-9 em 12/08/2019, inscrita no CNPJ sob nº **30.060.599/0001-10**, resolve, neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa adotará o nome empresarial de: **C S REI DO PLASTICO EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA

Alteração de Atividade: **Comercio atacadista e varejista com importação e exportação, varejista de Moveis novos de qualquer material, e material elétrico para Construção, material hidráulico, uniformes, produtos de limpeza, eletrodomésticos. Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI). Comercio atacadista de suprimentos de informática, material escolar e material de escritório, papelaria, produtos de higiene.** Limpeza e conservação pessoal, domestica domiciliar em geral, e a prestação de serviço de zeladoria, conservação e limpeza de condomínios e edifícios, instalação de câmeras e alarmes, manutenção predial em geral, instalação de toldos, ar condicionada, serviços de locação de arquibancadas, camarotes, gradeamentos para contenção, banheiros químicos, equipamentos de som, equipamentos recreativos para educação, aparelhos para exercício físicos, locação de caminhões, reboques e semirreboques e similares; em todo território nacional e internacional.

JUCESP
19 08 20
03



CLAUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa permanecera no valor de R\$ 100.00.00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizada neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas ao titular.

CIBELLE SAVEDRA 100.000 Quotas no Valor **R\$ 100.000,00**.

Parágrafo Único.: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA

O inicio das atividades é **02 de Marco de 2018** considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá a **CIBELLE SAVEDRA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SEXTA

A Administradora poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLAUSULA OITAVA

A titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

JUCESP
19 08 20
03

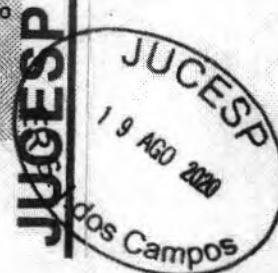
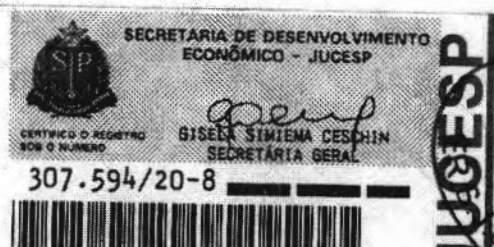
Processo: 133/2
Fis: 1013
Ass: [assinatura]

CLAUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

São José dos Campos, 14 de Agosto de 2020.

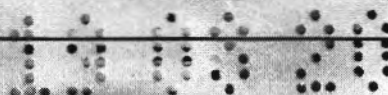
Cibelle Saviedra
CIBELLE SAVIEDRA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, CIBELLE SAVEDRA, portador da Cédula de Identidade nº 103106036, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 040.250.199-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa C S REI DO PLASTICO EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Madagascar, 101, Jardim América, SP, São José dos Campos, CEP 12235-450, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

CIBELLE SAVEDRA

RG: 103106036

C S REI DO PLASTICO EIRELI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Certidão nº: 2021/086788	
Nome: SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTARIA E CONTABIL LTDA	CPF/CNPJ: 28.078.064/0001-24
Registro: SP-041330/O-6	
Validade: 28/12/2021	
Finalidade: Comprovação de Registros	

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6181.3523.8224.4886





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 508418

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 161447/3549904/2019

Endereço: AVENIDA MANOEL VIEIRA

Nº: 4069

Complemento:

Bairro: PARQUE RESIDENCIAL UNIÃO

Município: SÃO JOSE DOS CAMPOS

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: ROBERTO CALDEIRA DOS SANTOS

Responsável pelo Uso: C S REI DO PLÁSTICO EIRELI

Responsável Técnico: MARCIO DOS SANTOS GALVAO

CREA/CAU: 5060732459

ART/RRT: 28027230190841913

Área Total (m²): 392,84

Área Aprovada (m²): 392,84

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 16/08/2022

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Jose Dos Campos, 16 de Agosto de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

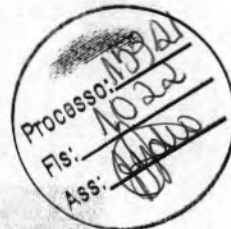


Assessoria Tributária e Contábil Ltda

CONVÊNIO S. JOSÉ DOS CAMPOS

04 21

03

JUCESP PROTOCOLO
0.254.700/21-4**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C S REI DO PLASTICO EIRELI
CNPJ: 30.060.599/0001-10**

Pelo presente instrumento o Sra. **CIBELLE SAVEDRA**, brasileira, natural de Lages/SC, solteira, empresária, nascida em 01/10/1984, portadora do RG 10.310.603-6 SSP/SP e CPF 040.250.199-30, residente e domiciliada à Para: Av. Benedito Bento, nº 509, Jardim Morumbi em São José dos Campos/SP, CEP 12.236-580, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.** que girará sob o nome empresarial de **C S REI DO PLASTICO EIRELI**, situada a Rua Madagascar, nº 101, Jardim América em São José dos Campos/SP, CEP 12.235-450, com ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob **NIRE 3560204415-3** em sessão de 27/03/2018, e ultima alteração contratual sob nº 307.594/20-8 em 19/08/2020, inscrita no CNPJ sob nº **30.060.599/0001-10**, **re s o l v e**, neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

I – ALTERAÇÃO DE TITULAR:

CIBELLE SAVEDRA acima qualificada retira-se da sociedade paga e satisfeita de seus haveres, dando rasa geral e irrevogável quitação cedendo e transferindo de forma onerosa suas quotas de capital no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do país ao titular admitido.

Sr. **SAMIR MAKARIOS**, Libanês, natural de Kfeir – Líbano, divorciado, empresário, nascido em 08/12/1950, portador do RG 1218396-8 SESP/PR e CPF 192.821.179-87, residente e domiciliado à Av. Benedito Bento, nº 509, Cidade Morumbi, em São José dos Campos/SP, CEP 12.236-580.

II – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
C S REI DO PLASTICO EIRELI
CNPJ: 30.060.599/0001-10**

Pelo presente instrumento o Sr. **SAMIR MAKARIOS**, Libanês, natural de Kfeir – Líbano, divorciado, empresário, nascido em 08/12/1950, portador do RG 1218396-8 SESP/PR e CPF 192.821.179-87, residente e domiciliado à Av. Benedito Bento, nº 509, Cidade Morumbi, em São José dos Campos/SP, CEP 12.236-58, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.** que girará sob o nome empresarial de **C S REI DO**

1

Rua Justino Cobra, 39 sala 3 – Vila Ema – CEP 12243-030 – São José dos Campos-SP
contato@contabilidadesupremacia.com.br

C S REI DO
PLASTICO
EIRELI:300
60599000
110

Assinado de
forma digital por
C S REI DO
PLASTICO
EIRELI:300605990
00110
Dados:
2021.08.03
14:45:40 -03'00'

PLASTICO EIRELI, situada a **Para: Rua Madagascar, nº 101, Jardim América em São José dos Campos/SP, CEP 12.235-450**, com ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob NIRE 3560204415-3, em sessão de 27/03/2018 e ultima alteração contratual sob nº 307.594/20-8 em 19/08/2020, inscrita no CNPJ sob nº **30.060.599/0001-10**, e s o l v e, neste ato, alterar e consolidar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa adotará o nome empresarial de: **C S REI DO PLASTICO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração de Atividade: Comercio atacadista e varejista com importação e exportação, varejista de Moveis novos de qualquer material, e material elétrico para Construção, material hidráulico, uniformes, produtos de limpeza, eletrodomésticos. Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI). Comercio atacadista de suprimentos de informática, material escolar e material de escritório, papelaria, produtos de higiene. Limpeza e conservação pessoal, domestica domiciliar em geral, e a prestação de serviço de zeladoria, conservação e limpeza de condomínios e edifícios, instalação de câmeras e alarmes, manutenção predial em geral, instalação de toldos, ar condicionada, serviços de locação de arquibancadas, camarotes, gradeamentos para contenção, banheiros químicos, equipamentos de som, equipamentos recreativos para educação, aparelhos para exercício físicos, locação de caminhões, reboques e semirreboques e similares; em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa no valor de R\$ 100.000.00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizada neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas ao titular.

SAMIR MAKARIOS 100.000 Quotas no Valor R\$ 100.000.00

Parágrafo Único.: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA

O inicio das atividades é **02 de Marco de 2018** considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A Administração da empresa caberá ao Sr. **SAMIR MAKARIOS**, podendo nomear terceiros, sendo, porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente,

2



judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA

O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA OITAVA

O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

São José dos Campos, 07 de Março de 2021.



Cibelle Savedra
CIBELLE SAVEDRA

Samir Makarios
SAMIR MAKARIOS

C S REI DO
PLASTICO
EIRELI:300
60599000
110

Assinado de
forma digital
por C S REI DO
PLASTICO
EIRELI:30060599
000110
Dados:
2021.08.03
14:46:24 -03'00'

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.060.599/0001-10**Razão Social:** C S REI DO PLASTICO EIRELI**Endereço:** AV MANUEL VIEIRA 4069 / RESIDENCIAL UNIAO / SAO JOSE DOS
CAMPOS / SP / 12239-053

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2022 a 20/02/2022**Certificação Número:** 2022012209582670840056

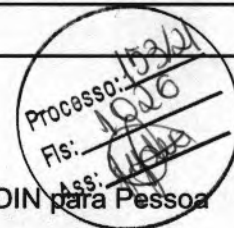
Informação obtida em 22/01/2022 09:58:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros



Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **30.060.599/0000-00**

Data: **24/01/2022**

Razão Social: **C S REI DO PLASTICO EIRELI**

Hora: **09:17:14**

Número de Controle: **2022-0124-0202-6323**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2022-0124-0202-6323.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (24/01/2022 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.060.599/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61EE.9922.E165.B722 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 30.060.599

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 33941719

Data e hora da emissão 24/01/2022 09:19:28

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CS REI DO PLASTICO LTDA**

CNPJ: **30.060.599/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CS REI DO PLASTICO LTDA**, CNPJ 30.060.599/0001-10, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h20min47 do dia 24/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: LFFU.FZUY.FDLP.B777

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA, que **C S REI DO PLASTICOS EIRELI** encontra-se inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº **341221** estabelecido à **RUA MADAGASCAR nº 101 - PARAISO - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP CEP: 12235450**, com a(s) atividade(s) de **ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS CODIGO 50101008 CNAE 7721700/00, COMERCIO DE MOVEIS CODIGO 309471 CNAE 4754701/00, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR CODIGO 50101042 CNAE 7719599/00, OFICINA DE REFRIGERACAO CODIGO 21401046 CNAE 4322302/00, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CODIGO 20702041 CNAE 4330499/00, ZELADORIA DE PATRIMONIO CODIGO 21102005 CNAE 8111700/03, LIMPEZA DE IMOVEIS CODIGO 20710001 CNAE 8121400/01, COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CODIGO 309454 CNAE 4742300/00, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS CODIGO 21705009 CNAE 8111700/01, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CODIGO 20713002 CNAE 8129000/00, SERVICO DE VIGIA E PORTARIA CODIGO 21102002 CNAE 8111700/02, ALUGUEL DE PACOS COBERTURAS E OUTAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES CODIGO 20305005 CNAE 7739003/00, LOCACAO DE MAQUINAS CODIGO 50101023 CNAE 7739099/00, COMERCIO DE PAPEL E ARTIGOS PARA ESCRITORIOS CODIGO 308031 CNAE 4647801/00, COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS CODIGO 308004 CNAE 4651602/00, COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VIDEOCASSETE CODIGO 309005 CNAE 4753900/00, CONSERVACAO DE IMOVEIS CODIGO 20702006 CNAE 8121400/02, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 20702015 CNAE 4321500/00, COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA CODIGO 309046 CNAE 4761003/00, COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA CODIGO 309403 CNAE 4642702/00, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIOS E ACESSORIOS CODIGO 309054 CNAE 4781400/00, COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS CODIGO 309461 CNAE 4744003/00, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 21406030 CNAE 4321500/03, SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL CODIGO 20710003 CNAE 8129000/01, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CODIGO 20713002 CNAE 8129000/02, ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS CODIGO 21712005 CNAE 8111700/04, ALUGUEL DE MOVEIS UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS CODIGO 50101008 CNAE 7729202/00, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 20702015 CNAE 4321500/01, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 21401125 CNAE 4321500/02, LAVAGEM DE OBJETOS CODIGO 21405038 CNAE 8129000/03, COMERCIO DE ARTIGOS DE SANITARIOS CODIGO 309051 CNAE 4789005/00, MONITORAMENTO DE PESSOAS CODIGO 21102015 CNAE 8020001/03, MONITORAMENTO NA AREA DE SEGURANCA CODIGO 21102007 CNAE 8020001/01, MONITORAMENTO DE SEMOVENTES CODIGO 21102016 CNAE 8020001/04, MONITORAMENTO DE BENS CODIGO 21102014 CNAE 8020001/02**, desde **03/04/2018**.

Documento emitido via internet em **24/01/2022 09:21:57**.

Chave para validação: **2PA4P CA4DC DACC9**.

Válido até **25/03/2022**.



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.
Certidão Expedida Gratuitamente



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São José
dos Campos

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2031158994	07/10/2020	22/07/2021	26/07/2022

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

CNPJ

C S REI DO PLASTICO EIRELI

30.060.599/0001-10

NATUREZA JURÍDICA

Inscrição Municipal

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA MADAGASCAR, 101

JARDIM PARAISO, São José dos Campos - SP CEP: 12235450

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 241.50

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 241.50
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4754701 - Comércio varejista de móveis

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

DADOS DA EMPRESA

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 05/10/2020

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 47.0075.0007.0000

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.

- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
22/07/2021	CLCB 0000741565	22/07/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

Bombeiros para a edificação como um todo.

- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	26/07/2021	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local:
- » 4321-5/00-005 - Automação predial, instalação e manutenção de
- » 4321-5/00-040 - PREPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA POSSIBILITAR O USO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS; SERVIÇO DE
- » 4322-3/02-001 - Ar condicionado central; manutenção de
- » 4330-4/99-009 - Obras de acabamento, n.e., (construção)
- » 4647-8/01-002 - Artigos de escritório; comércio atacadista de
- » 4742-3/00-005 - Material elétrico para construção; comércio varejista
- » 4753-9/00-005 - Aparelho de vídeo, exceto monitor de microcomputador; comércio varejista
- » 4789-0/05-007 - Detergentes, sabões e alvejantes; comércio varejista
- » 7721-7/00-003 - Brinquedos não eletrônicos; aluguel de, locação de
- » 7721-7/00-008 - Totó; aluguel de, locação de
- » 7729-2/02-003 - Aparelhos eletroeletrônicos; aluguel de
- » 7729-2/02-008 - Mesas; aluguel de, locação de
- » 7729-2/02-009 - Móveis e utensílios para festas; aluguel de, locação de
- » 7729-2/02-010 - Móveis; aluguel de, locação de
- » 7729-2/02-011 - Objetos e utensílios domésticos; aluguel de, locação de
- » 8020-0/01-003 - Controle a distância de sistemas de segurança; serviço de
- » 8020-0/01-006 - Monitoramento de sistemas de segurança; serviço de
- » 8111-7/00-003 - Limpeza, manutenção, recepção em prédios; serviços combinados de
- » 8111-7/00-004 - Portaria, limpeza, manutenção; serviços combinados de
- » 8111-7/00-006 - Recepção, zeladoria, disposição de lixo; fornecimento de serviços combinados de
- » 8111-7/00-007 - Serviços combinados em prédios
- » 8111-7/00-009 - Zeladoria; serviço de
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

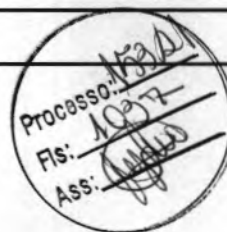
pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**DATA EMISSÃO**

26/07/2021

PROTOCOLO ISENTO**CNAE**

4321-5/00
4322-3/02
4330-4/99
4642-7/02
4647-8/01
4651-6/02
4742-3/00
4744-0/03
4753-9/00
4754-7/01
4761-0/03
4781-4/00
4789-0/05
7719-5/99
7721-7/00
7729-2/02
7739-0/03
7739-0/99
8111-7/00
8121-4/00
8129-0/00
8020-0/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São José dos Campos**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DATA EMISSÃO**

26/07/2021

PROTOCOLO ISENTO**CNAE**

4642-7/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

26/07/2021

PROTOCOLO ISENTO**CNAE**

4647-8/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

26/07/2021

PROTOCOLO ISENTO**CNAE**

4322-3/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

26/07/2021

4330-4/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

26/07/2021

4754-7/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

26/07/2021

4321-5/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

CNAE

26/07/2021

7222846

26/07/2022

7739-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

» Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

26/07/2021

8129-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

26/07/2021

8111-7/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

26/07/2021

8121-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO ISENTO

CNAE

26/07/2021

7739-0/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.



DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/07/2021		8020-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/07/2021		7721-7/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/07/2021		7729-2/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/07/2021		4789-0/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/07/2021		7719-5/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/07/2021		4761-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/07/2021		4781-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

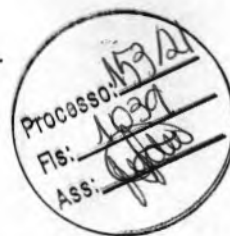
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/07/2021		4744-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
26/07/2021		4753-9/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



Prefeitura de São José dos Campos

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

26/07/2021

4651-6/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO ISENTO****CNAE**

26/07/2021

4742-3/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

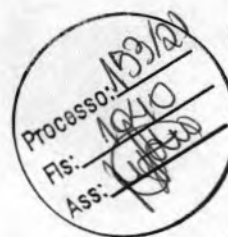
28/07/2021

341221

27/07/2022

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE RESTRIÇÕES:

» Exercício da atividade permitido, desde que não haja uso de mão-de-obra infantil, apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil, nos termos da Lei nº 7.438/2007 e do Decreto nº 10.995/2003.



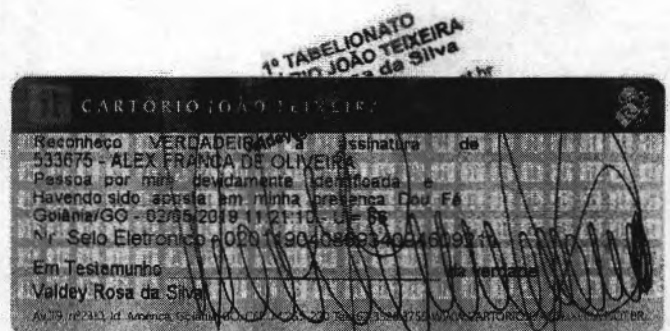


Atestado de Capacidade Técnica

A empresa a f de oliveira loja das cadeiras, com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, sediada na av. C-104 nº 558 Bairro Jardim América, inscrita no CNPJ nº 24.183.993/0001-42, vem por meio desta atestar, que a empresa CS Rei do plástico Eireli, estabelecida na avenida Manoel vieira nº 4069, bairro residencial união CEP 12239-053, na cidade são José dos campos SP, inscrita no CNPJ nº 30.060.599/0001-10 e inscrição estadual nº 645.904.864.119, forneceu os produtos e serviços a baixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Itens

- 2.450 cadeiras Bistrô
- 500 mesas
- 800 poltronas
- 220 lixeiras



Goiânia, 23 de novembro 2018



Af de oliveira loja das cadeiras

Cnpj 24.183.993/0001-42

24.183.993/0001-42
AF DE OLIVEIRA - LOJA DAS CADEIRAS-ME

AV. C-104 Nº558 QD.258 LT.07

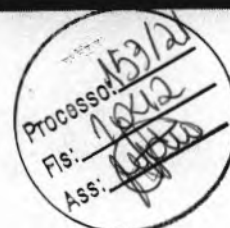
JARDIM AMÉRICA

CEP: 74.250-030

GOIÂNIA - GO

**C S REI DO
PLASTICO
EIRELI:3006
0599000110**

Assinado de forma
digital por C S REI
DO PLASTICO
EIRELI:3006059900
0110
Dados: 2021.08.03
14:47:10 -03'00'



Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem: 3

O presente Livro Diário Geral possui 240 folhas numeradas do nº 1 ao nº 240 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome empresarial: C S REI DO PLASTICO EIRELI

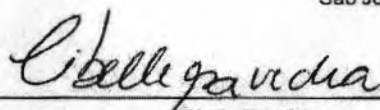
Município: São José dos Campos

Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo Nire: 3560204415-3

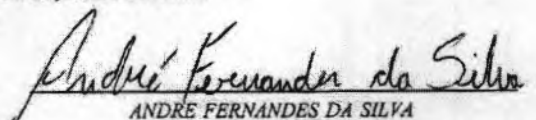
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/03/2018

CNPJ: 30.060.599/0001-10

São José dos Campos, 01 de janeiro de 2020.



Cibele Savedra
Titular Administrador



ANDRE FERNANDES DA SILVA
CT CRC: 1SP203161/O-4

REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Humaitá, 220 - Centro - CEP: 12245-810

TERMO DE AUTENTICAÇÃO:
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro da
empresa: C S REI DO PLASTICO EIRELI, registrada na JUCESP sob o nº
35602044153. Espécie: DIÁRIO GERAL, por mim autenticados e registrados
no livro de protocolo nº 14 na folha nº 1 sob o nº 3200.
S J Campos, 14 de Maio de 2021

Juliane Maiara Faria Brito - Escrevente Autorizada



1ª Supremacia de São José dos Campos - SP
 Tabela: Tabela Ribeiro Vissotto
 TEL: (12) 3202-5500
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 copia, a qual contém com o original e
 não apresentando, do que dou fé
 VALOR R\$ 3.58
 29 JUN 2021
 Em testº:
 MICHELLE SOUZA DE MOURA LEMOS - ESCREVENTE AUTOGRAFADA



Balancete de Verificação

Folha: 229

C S REI DO PLASTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	210.061,92D	3.393.336,79	3.504.481,30	298.917,41 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	156.246,94D	3.359.664,89	3.257.069,16	258.842,67 D
1.1.1	DISPONIVEL	52.825,56D	2.635.255,60	2.598.189,44	89.891,72 D
1.1.1.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	52.825,56D	2.635.255,60	2.598.189,44	89.891,72 D
1.1.1.01.01	CAIXA	6.044,83D	25.951,97	27.816,21	4.180,59 D
1.1.1.01.01.0002	Caixa Flutuante	6.044,83D	25.951,97	27.816,21	4.180,59 D
1.1.1.01.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	10.804,26D	2.006.412,34	1.938.385,24	78.831,36 D
1.1.1.01.02.0001	Banco do Brasil	0,00D	574.686,68	573.118,38	1.568,30 D
1.1.1.01.02.0002	Bradesco	10.481,33D	1.168.278,66	1.178.758,99	1,00 D
1.1.1.01.02.0003	Caixa Econômica Federal	0,00D	178.330,00	101.067,94	77.262,06 D
1.1.1.01.02.0006	Safra	322,93D	1.000,00	1.322,93	0,00 D
1.1.1.01.02.0010	Banco Inter	0,00D	84.117,00	84.117,00	0,00 D
1.1.1.01.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	35.976,47D	602.891,29	631.987,99	6.879,77 D
1.1.1.01.03.0001	Banco do Brasil	31.677,70D	238.305,46	263.103,39	6.879,77 D
1.1.1.01.03.0002	Bradesco	3.298,77D	364.585,83	367.884,60	0,00 D
1.1.1.01.03.0006	Safra	1.000,00D	0,00	1.000,00	0,00 D
1.1.2	CRÉDITOS	69.623,62D	581.818,96	646.612,97	4.829,61 D
1.1.2.01	CONTAS A RECEBER	41.159,20D	560.849,82	602.009,02	0,00 D
1.1.2.01.01	DUPLICATAS A RECEBER	41.159,20D	560.849,82	602.009,02	0,00 D
1.1.2.01.01.0001	Clientes Diversos	41.159,20D	560.849,82	602.009,02	0,00 D
1.1.2.02	OUTROS CRÉDITOS	28.464,42D	20.969,14	44.603,95	4.829,61 D
1.1.2.02.01	CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	0,00D	13.316,67	13.316,67	0,00 D
1.1.2.02.01.0003	Adiantamento Salarial	0,00D	12.500,00	12.500,00	0,00 D
1.1.2.02.01.0004	Adiantamento 13º Salário	0,00D	816,67	816,67	0,00 D
1.1.2.02.02	CRÉDITOS DE TERCEIROS	28.464,42D	0,00	28.464,42	0,00 D
1.1.2.02.02.2000	Adiantamento a Fornecedores	28.464,42D	0,00	28.464,42	0,00 D
1.1.2.02.03	TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	0,00D	7.652,47	2.822,86	4.829,61 D
1.1.2.02.03.0008	INSS a Compensar	0,00D	7.652,47	2.822,86	4.829,61 D
1.1.3	ESTOQUE	33.797,76D	142.590,33	12.266,75	164.121,34 D
1.1.3.01	ESTOQUE DE PRODUTOS E MERCADORIAS	33.797,76D	142.590,33	12.266,75	164.121,34 D
1.1.3.01.02	ESTOQUE DE MERCADORIAS	21.531,01D	142.590,33	0,00	164.121,34 D
1.1.3.01.02.0001	Mercadorias para Revenda	21.531,01D	142.590,33	0,00	164.121,34 D
1.1.3.01.03	ESTOQUE DE PROD. E MERC. DE TERCEIROS	2.352,00D	0,00	2.352,00	0,00 D
1.1.3.01.03.0002	Produtos p/ Indust. por Encomenda	2.352,00D	0,00	2.352,00	0,00 D
1.1.3.01.04	ESTOQUE DE PROD. E MERC. COM TERCEIROS	9.914,75D	0,00	9.914,75	0,00 D
1.1.3.01.04.0002	Produtos p/ Indust. por Encomenda	9.914,75D	0,00	9.914,75	0,00 D

SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTARIA

14.10.2010 de Lucas de SJCamp...
 Tabela: Laura Ribeiro Vissotto
 TEL: (12) 3302-5500
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 copia a qual confere com a original
 num. apresentado, do que dou fé
 VALOR R\$ 3.99
 Em test: 29 JUN. 2020
 MICHELLE BERNARDES DE NOVALENTES - ESCRIVENTIA AUTORIZADA



Balancete de Verificação

Folha: 230

C/S REI DO PLASTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.814,98D	233.671,90	247.412,14	40.074,74 D
1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00D	233.671,90	233.671,90	0,00 D
1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS - LP	0,00D	233.671,90	233.671,90	0,00 D
1.2.1.02.01	CRÉDITOS DE TERCEIROS - LP	0,00D	233.671,90	233.671,90	0,00 D
1.2.1.02.01.7000	Empréstimos a Sócios	0,00D	233.671,90	233.671,90	0,00 D
1.2.4	ATIVO IMOBILIZADO	53.814,98D	0,00	13.740,24	40.074,74 D
1.2.4.01	BENS	53.814,98D	0,00	13.740,24	40.074,74 D
1.2.4.01.01	BENS EM OPERAÇÃO	68.700,00D	0,00	0,00	68.700,00 D
1.2.4.01.01.0007	Veículos	68.700,00D	0,00	0,00	68.700,00 D
1.2.4.01.02	DEPREC., AMORT. E EXAUSTÃO ACUMULADA	14.885,02C	0,00	13.740,24	28.625,26 C
1.2.4.01.02.0006	(-) Depreciação Veículos	14.885,02C	0,00	13.740,24	28.625,26 C
2	PASSIVO	210.061,92C	1.058.206,24	1.207.648,67	359.504,35 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	58.073,07C	698.376,74	906.030,66	265.726,99 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.854,08C	103.270,04	107.068,00	7.652,04 C
2.1.1.01	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	1.895,44C	93.081,83	95.623,04	4.436,65 C
2.1.1.01.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.237,74C	83.255,50	84.474,00	2.456,24 C
2.1.1.01.01.0001	Salários e Ordenados a Pagar	1.237,74C	50.979,65	52.198,15	2.456,24 C
2.1.1.01.01.0002	13º Salário a Pagar	0,00C	2.066,67	2.066,67	0,00 C
2.1.1.01.01.0003	Férias a Pagar	0,00C	1.337,91	1.337,91	0,00 C
2.1.1.01.01.0006	Pro Labore a Pagar	0,00C	12.534,00	12.534,00	0,00 C
2.1.1.01.01.0008	Rescisões a Pagar	0,00C	16.337,27	16.337,27	0,00 C
2.1.1.01.02	ENCARGOS SOCIAIS	657,70C	9.826,33	11.149,04	1.980,41 C
2.1.1.01.02.0001	INSS a Pagar	332,66C	4.457,34	5.171,05	1.046,37 C
2.1.1.01.02.0002	FGTS a Recolher	283,24C	5.060,39	5.363,22	586,07 C
2.1.1.01.02.0003	IRRF sobre Salários a Recolher	0,00C	0,00	167,97	167,97 C
2.1.1.01.02.0005	Contrib. Assistencial a Recolher	41,80C	308,60	446,80	180,00 C
2.1.1.02	PROVISÕES TRABALHISTAS	1.958,64C	10.188,21	11.444,96	3.215,39 C
2.1.1.02.01	PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS	1.958,64C	4.762,61	6.019,36	3.215,39 C
2.1.1.02.01.0001	Provisão de Férias	1.547,75C	4.762,61	5.573,43	2.358,57 C
2.1.1.02.01.0002	Provisão de FGTS sobre Férias	410,89C	0,00	445,93	856,82 C
2.1.1.02.02	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO E ENCARGOS	0,00C	5.425,60	5.425,60	0,00 C
2.1.1.02.02.0001	Provisão de 13º Salário	0,00C	5.023,66	5.023,66	0,00 C
2.1.1.02.02.0002	Provisão de FGTS sobre 13º Salário	0,00C	401,94	401,94	0,00 C
2.1.2	OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.286,93C	38.668,60	42.368,47	9.986,80 C
2.1.2.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.286,93C	38.668,60	42.368,47	9.986,80 C
2.1.2.01.01	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	6.286,93C	38.668,60	42.368,47	9.986,80 C
2.1.2.01.01.0001	ICMS a Recolher	0,00C	311,81	311,81	0,00 C

SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTARIA

Recebimento de notas de SICAMPOS - SP
 Recebido de: RIBEIRO Vissotto
 Valor: R\$ 3,99
 Data: 29 JUN 2021
 Em Dest.:
 Autenticação: Autentica e presente
 O que, a qual confere com o original e
 uma cópia autêntica, de que deu fé

111039
 AUTENTICAÇÃO
 AU1007AE0829190

Balancete de Verificação

Folha: 231

C S REI DO PLASTICO EIRELI

GNPJ: 30.060.599/0001-10

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.01.0002	ICMS-Difal a Recolher	314,12C	680,37	702,70	336,45 C
2.1.2.01.01.0011	Simples Nacional a Recolher	5.972,81C	37.650,59	41.328,13	9.650,35 C
2.1.2.01.01.0016	ISS Retido sobre Serviços a Recolher	0,00C	25,83	25,83	0,00 C
2.1.3	OUTRAS OBRIGAÇÕES	39.847,68C	322.266,57	297.204,47	14.785,58 C
2.1.3.01	FORNECEDORES	37.495,68C	319.914,57	297.204,47	14.785,58 C
2.1.3.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	37.495,68C	319.914,57	297.204,47	14.785,58 C
2.1.3.01.01.0001	Fornecedores Nacionais Diversos	1.191,74C	241.600,03	255.193,89	14.785,58 C
2.1.3.01.01.0003	SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUT. E	450,00C	4.401,42	3.951,42	0,00 C
2.1.3.01.01.0053	NEW TURTLE IND. COM. DE PECAS DE	0,00C	3.515,83	3.515,83	0,00 C
2.1.3.01.01.0122	CLINICA SAO JOSE SAUDE LTDA	0,00C	13.804,88	13.804,88	0,00 C
2.1.3.01.01.0220	ATTUALE IND COM DE PROD PLASTICOS	8.999,37C	26.863,82	17.864,45	0,00 C
2.1.3.01.01.0221	RIO DE OURO COM IMP E EXP LTDA	590,48C	590,48	0,00	0,00 C
2.1.3.01.01.0222	D.M.T. COMERCIO DE CAIXAS PLASTICAS	446,50C	446,50	0,00	0,00 C
2.1.3.01.01.0225	GROSFILLEX DO BRASIL IND COM MOVEIS	6.059,20C	6.059,20	0,00	0,00 C
2.1.3.01.01.0226	PROWORK COMERCIAL EIRELI-EPP	820,66C	3.694,66	2.874,00	0,00 C
2.1.3.01.01.0227	BG PLASTICOS LTDA - ME	9.914,75C	9.914,75	0,00	0,00 C
2.1.3.01.01.0228	METALURGICA MOR S.A. - FILIAL SAO PAULO	4.273,69C	4.273,69	0,00	0,00 C
2.1.3.01.01.0230	DOLFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.749,29C	4.749,29	0,00	0,00 C
2.1.3.02	OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS	2.352,00C	2.352,00	0,00	0,00 C
2.1.3.02.03	PRODUTOS E MERCADORIAS DE TERCEIROS	2.352,00C	2.352,00	0,00	0,00 C
2.1.3.02.03.0002	Prod. p/ Industrialização por Encomenda	2.352,00C	2.352,00	0,00	0,00 C
2.1.4	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.084,38C	234.171,53	459.389,72	233.302,57 C
2.1.4.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.084,38C	234.171,53	459.389,72	233.302,57 C
2.1.4.01.01	EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	0,00C	226.087,13	459.389,72	233.302,57 C
2.1.4.01.01.0007	Empréstimos - Bradesco	0,00C	109.541,92	150.000,00	40.458,08 C
2.1.4.01.01.0008	Empréstimos - Caixa Econômica Federal	0,00C	0,00	175.000,00	175.000,00 C
2.1.4.01.01.0012	Empréstimos de Terceiros	0,00C	12.340,00	12.340,00	0,00 C
2.1.4.01.01.0016	Antecipação Cartão Crédito	0,00C	104.205,23	122.049,72	17.844,49 C
2.1.4.01.02	FINANCIAMENTOS NACIONAIS	8.084,38C	8.084,38	0,00	0,00 C
2.1.4.01.02.0002	Financiamentos Bancários	8.084,38C	8.084,38	0,00	0,00 C
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	50.000,00C	50.000,00	0,00	0,00 C
2.2.3	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	50.000,00C	50.000,00	0,00	0,00 C
2.2.3.01	EMPRÉSTIMOS E FINANC. NACIONAIS - LP	50.000,00C	50.000,00	0,00	0,00 C
2.2.3.01.01	EMPRÉSTIMOS NACIONAIS - LP	50.000,00C	50.000,00	0,00	0,00 C
2.2.3.01.01.0007	Empréstimos - Bradesco - LP	50.000,00C	50.000,00	0,00	0,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	101.988,85C	309.829,50	301.618,01	93.777,36 C
2.3.1	PATRIMONIO LIQUIDO	101.988,85C	309.829,50	301.618,01	93.777,36 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.3.1.01.01.0001	Capital Social	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00 C

SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTARIA

Rua Justino Cobra 39 SALA 3 - São José dos Campos - SP - 12243-030 - Fone: (12)3921-8449



Balancete de Verificação

Folha: 232

C S REI DO PLASTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.1.02	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00C	51.275,26	45.052,62	6.222,64 D
2.3.1.02.01	RESERVAS	0,00C	33.434,61	33.434,61	0,00 C
2.3.1.02.01.0003	Reservas de Lucros a Distribuir	33.434,61C	33.434,61	0,00	0,00 C
2.3.1.02.01.0005	(-) Lucros Distribuídos	33.434,61D	0,00	33.434,61	0,00 C
2.3.1.02.02	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00C	17.840,65	11.618,01	6.222,64 D
2.3.1.02.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	0,00C	7.925,90	1.703,26	6.222,64 D
2.3.1.02.02.0002	Lucros Acumulados	0,00C	9.914,75	9.914,75	0,00 C
2.3.1.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.988,85C	258.554,24	256.565,39	0,00 C
2.3.1.03.01	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	1.988,85C	258.554,24	256.565,39	0,00 C
2.3.1.03.01.0001	Lucros do Exercício	258.554,24C	258.554,24	0,00	0,00 C
2.3.1.03.01.0002	(-) Lucros Distribuídos do Exercício	256.565,39D	0,00	256.565,39	0,00 C
3	RECEITAS	0,00C	47.573,09	561.387,03	513.813,94 C
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	47.573,09	561.387,03	513.813,94 C
3.1.1	REC. DE VENDAS DE MERC., PROD. E SERV.	0,00C	47.573,09	561.284,73	513.711,64 C
3.1.1.01	RECEITAS DE VENDAS DE MERCADORIAS	0,00C	38.943,57	561.284,73	522.341,16 C
3.1.1.01.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS DE	0,00C	0,00	561.284,73	561.284,73 C
3.1.1.01.01.0001	Revenda de Mercadorias	0,00C	0,00	561.284,73	561.284,73 C
3.1.1.01.02	(-) DEDUÇÕES REC. BRUTA VENDAS DE MERC.	0,00C	38.943,57	0,00	38.943,57 D
3.1.1.01.02.0002	(-) Devoluções de Vendas de Mercadorias	0,00C	6.244,96	0,00	6.244,96 D
3.1.1.01.02.0007	(-) Simples Nac. s/ Venda de Mercadorias	0,00C	32.698,61	0,00	32.698,61 D
3.1.1.03	RECEITAS DE VENDAS DE SERVIÇOS	0,00C	8.629,52	0,00	8.629,52 D
3.1.1.03.02	(-) DEDUÇÕES REC. BRUTA VENDAS DE SERV.	0,00C	8.629,52	0,00	8.629,52 D
3.1.1.03.02.0007	(-) Simples Nac. s/ Vendas de Serviços	0,00C	8.629,52	0,00	8.629,52 D
3.1.2	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	102,30	102,30 C
3.1.2.03	OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	102,30	102,30 C
3.1.2.03.01	RECEITAS DIVERSAS	0,00C	0,00	102,30	102,30 C
3.1.2.03.01.0002	Bonificações, doações e Brindes	0,00C	0,00	102,30	102,30 C
4	CUSTOS	0,00D	263.484,79	143.061,32	120.423,47 D
4.1	CUSTOS DIRETOS	0,00D	263.484,79	143.061,32	120.423,47 D
4.1.1	CUSTOS DAS MERC., PROD. E SERV. VENDIDOS	0,00D	263.484,79	143.061,32	120.423,47 D
4.1.1.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	263.484,79	143.061,32	120.423,47 D
4.1.1.01.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	263.375,44	143.061,32	120.314,12 D
4.1.1.01.01.0002	Compra de mercadorias para revenda	0,00D	263.375,44	0,00	263.375,44 D
4.1.1.01.01.0003	(-) Devol. de compra de merc. p/ revenda	0,00D	0,00	470,99	470,99 C
4.1.1.01.01.0004	(-) Transf. Estoque de mercadorias	0,00D	0,00	142.590,33	142.590,33 C
4.1.1.01.09	OUTROS CUSTOS - CMV	0,00D	109,35	0,00	109,35 D

SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTARIA

Rua Justino Cobra 39 SALA 3 - São José dos Campos - SP - 12243-030 - Fone: (12)3921-8449



Balancete de Verificação

Folha: 233

C S REI DO PLASTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.1.01.09.0013	Frete s/ Compras	0,00D	109,35	0,00	109,35 D
5	DESPESAS	0,00D	458.387,71	4.410,30	453.977,41 D
5.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	458.387,71	4.410,30	453.977,41 D
5.1.1	DESPESAS COM VENDAS E ADMINISTRATIVAS	0,00D	458.387,71	4.410,30	453.977,41 D
5.1.1.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	454.511,73	4.410,30	450.101,43 D
5.1.1.02.01	DESPESAS COM PESSOAL - ADM	0,00D	82.351,94	4.410,30	77.941,64 D
5.1.1.02.01.0001	Salários e Ordenados - ADM	0,00D	31.465,73	528,13	30.937,60 D
5.1.1.02.01.0007	Prêmios e Gratificações - ADM	0,00D	120,00	0,00	120,00 D
5.1.1.02.01.0008	Férias - ADM	0,00D	4.664,42	0,00	4.664,42 D
5.1.1.02.01.0009	1/3 de Férias - ADM	0,00D	1.393,34	0,00	1.393,34 D
5.1.1.02.01.0010	13º Salário - ADM	0,00D	5.023,66	838,03	4.185,63 D
5.1.1.02.01.0011	Aviso Prévio e Indenizações - ADM	0,00D	5.594,05	0,00	5.594,05 D
5.1.1.02.01.0013	FGTS - ADM	0,00D	6.211,09	401,94	5.809,15 D
5.1.1.02.01.0014	Assistência Médica e Odontológica - ADM	0,00D	14.041,85	1.338,40	12.703,45 D
5.1.1.02.01.0017	Vale Transporte - ADM	0,00D	1.303,80	1.303,80	0,00 D
5.1.1.02.01.0021	Pro. Labore	0,00D	12.534,00	0,00	12.534,00 D
5.1.1.02.02	DESPESAS COM OCUPAÇÃO	0,00D	19.340,86	0,00	19.340,86 D
5.1.1.02.02.0001	Aluguéis e Condomínios - ADM	0,00D	19.340,86	0,00	19.340,86 D
5.1.1.02.03	UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00D	35.871,28	0,00	35.871,28 D
5.1.1.02.03.0001	Energia Elétrica - ADM	0,00D	1.364,68	0,00	1.364,68 D
5.1.1.02.03.0002	Água e Esgoto - ADM	0,00D	1.363,75	0,00	1.363,75 D
5.1.1.02.03.0003	Telefone e Internet - ADM	0,00D	5.658,31	0,00	5.658,31 D
5.1.1.02.03.0004	Correios e Malotes - ADM	0,00D	241,40	0,00	241,40 D
5.1.1.02.03.0005	Seguros - ADM	0,00D	9.639,00	0,00	9.639,00 D
5.1.1.02.03.0006	Propaganda e Publicidade - ADM	0,00D	7.624,21	0,00	7.624,21 D
5.1.1.02.03.0007	Serviços de Terceiros - ADM	0,00D	9.979,93	0,00	9.979,93 D
5.1.1.02.04	DESPESAS GERAIS	0,00D	309.090,61	0,00	309.090,61 D
5.1.1.02.04.0002	Material de Escritório	0,00D	229,29	0,00	229,29 D
5.1.1.02.04.0006	Refeições e Lanches	0,00D	102,35	0,00	102,35 D
5.1.1.02.04.0010	Consultoria, Auditoria e Contabilidade	0,00D	4.401,42	0,00	4.401,42 D
5.1.1.02.04.0015	Desp. c/ Bonificações, doações e Brindes	0,00D	102,30	0,00	102,30 D
5.1.1.02.04.0016	Depreciações e Amortizações	0,00D	13.740,24	0,00	13.740,24 D
5.1.1.02.04.0018	Despesas Cartórias	0,00D	564,08	0,00	564,08 D
5.1.1.02.04.0019	Despesas a Classificar	0,00D	289.675,14	0,00	289.675,14 D
5.1.1.02.04.0020	Multa de Trânsito	0,00D	267,79	0,00	267,79 D
5.1.1.02.04.0022	Despesa com Pedágios e Estacionamento	0,00D	8,00	0,00	8,00 D
5.1.1.02.05	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	0,00D	7.857,04	0,00	7.857,04 D
5.1.1.02.05.0002	IPTU	0,00D	1.199,80	0,00	1.199,80 D
5.1.1.02.05.0003	Licenciamento, IPVA e DPVAT	0,00D	3.439,99	0,00	3.439,99 D
5.1.1.02.05.0004	Taxas Municipais	0,00D	898,73	0,00	898,73 D
5.1.1.02.05.0006	Icms diferencial de Alíquota	0,00D	2.318,52	0,00	2.318,52 D

SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTÁRIA

Rua Justino Cobra 39 SALA 3 - São José dos Campos - SP - 12243-030 - Fone: (12)3921-8449



Balancete de Verificação

Folha: 234

C S REI DO PLASTICO EIRELI

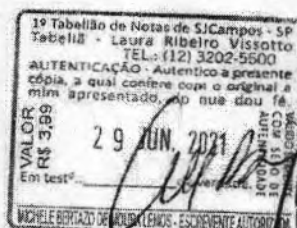
CNPJ: 30.060.599/0001-10

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
5.1.1.03	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	3.875,98	0,00	3.875,98 D
5.1.1.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.875,98	0,00	3.875,98 D
5.1.1.03.01.0002	Multas e Juros de Impostos	0,00D	42,86	0,00	42,86 D
5.1.1.03.01.0005	Juros Passivos	0,00D	4,66	0,00	4,66 D
5.1.1.03.01.0006	Tarifas e Despesas Bancárias	0,00D	3.827,60	0,00	3.827,60 D
5.1.1.03.01.0007	IOF	0,00D	0,86	0,00	0,86 D
6	CONTAS TRANSITORIAS	0,00D	511,02	511,02	0,00 D
6.3	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00D	511,02	511,02	0,00 D
6.3.1	COMPENSAÇÃO	0,00D	511,02	511,02	0,00 D
6.3.1.01	COMPENSAÇÃO ATIVA	0,00D	511,02	0,00	511,02 D
6.3.1.01.01	ATIVA	0,00D	511,02	0,00	511,02 D
6.3.1.01.01.0003	Remessa p/ Conserto ou Reparo	0,00D	511,02	0,00	511,02 D
6.3.1.02	COMPENSAÇÃO PASSIVA	0,00D	0,00	511,02	511,02 C
6.3.1.02.01	PASSIVA	0,00D	0,00	511,02	511,02 C
6.3.1.02.01.0003	Retorno p/ Conserto ou Reparo	0,00D	0,00	511,02	511,02 C
ATIVO		210.061,92 D	3.593.336,79	3.504.481,30	298.917,41 D
PASSIVO		210.061,92 C	1.058.206,24	1.207.648,67	359.504,35 C
RECEITAS		0,00 C	47.573,09	561.387,03	513.813,94 C
CUSTOS		0,00 D	263.484,79	143.061,32	120.423,47 D
DESPESAS		0,00 D	458.387,71	4.410,30	453.977,41 D
CONTAS TRANSITORIAS		0,00 D	511,02	511,02	0,00 D

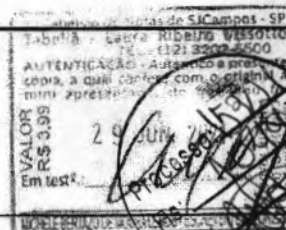
Prejuízo

60.586,94



SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTARIA

Rua Justino Cobra 39 SALA 3 - São José dos Campos - SP - 12243-030 - Fone: (12)3921-8449



111039
AUTENTICAÇÃO
AU1007AE029194

Balanço Patrimonial

Folha: 235

C S REI DO PLASTICO BIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	238.842,67	PASSIVO CIRCULANTE	265.726,99
DISPONIVEL	89.891,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.652,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	89.891,72	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	4.436,65
*CAIXA	4.180,59	*OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.456,24
Caixa Plutuante	4.180,59	Salários e Ordenados a Pagar	2.456,24
*BANCO CONTA MOVIMENTO	78.831,36	*ENCARGOS SOCIAIS	1.980,41
Banco do Brasil	1.568,30	INSS a Pagar	1.046,37
Bradesco	1,00	FGTS a Recolher	586,07
Caixa Econômica Federal	77.262,06	IRRF sobre Salários a Recolher	167,97
*APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	6.879,77	Contrib. Assistencial a Recolher	180,00
Banco do Brasil	6.879,77		
CRÉDITOS	4.829,61	PROVISÕES TRABALHISTAS	3.215,39
OUTROS CRÉDITOS	4.829,61	*PROVISÃO DE FÉRIAS E ENCARGOS	3.215,39
*TRIBUTOS A COMPENSAR E RECUPERAR	4.829,61	Provisão de Férias	2.358,57
INSS a Compensar	4.829,61	Provisão de FGTS sobre Férias	856,82
ESTOQUE	164.121,34	OBRIGAÇÕES FISCAIS	9.986,80
ESTOQUE DE PRODUTOS E MERCADORIAS	164.121,34	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	9.986,80
*ESTOQUE DE MERCADORIAS	164.121,34	*IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	9.986,80
Mercadorias para Revenda	164.121,34	ICMS-Difal a Recolher	336,45
		Simples Nacional a Recolher	9.650,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	40.074,74	OUTRAS OBRIGAÇÕES	14.785,58
ATIVO IMOBILIZADO	40.074,74	FORNECEDORES	14.785,58
BENS	40.074,74	*FORNECEDORES NACIONAIS	14.785,58
*BENS EM OPERAÇÃO	68.700,00	Fornecedores Nacionais Diversos	14.785,58
Veículos	68.700,00		
*DEPREC., AMORT. E EXAUSTÃO ACUMULADA	(28.625,26)	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	233.302,57
(-) Depreciação Veículos	(28.625,26)	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NACIONAIS	233.302,57
*		*EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	233.302,57
*		Empréstimos - Bradesco	40.458,08
*		Empréstimos - Caixa Econômica Federal	175.000,00
*		Antecipação Cartão Crédito	17.844,49
*		PATRIMONIO LIQUIDO	33.190,42
*		PATRIMONIO LIQUIDO	33.190,42
*		CAPITAL SOCIAL	100.000,00
*		*CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
*		Capital Social	100.000,00

SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTARIA

Processo: 18324
 Rs: 10600
 Ass: [assinatura]

Atendimento de Notas de São José dos Campos - SP
 Tabela: Laura Ribeiro Vissotto
 TEL: (12) 3202-5500
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia, a qual confere com o original
 mim apresentado, de que dou
 VALOR R\$ 3,89
 Em test.: 29 JUN. 2021
 MICHELE BERTAZZO DE MOURA LEMOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

111039
 AUTENTICAÇÃO
 AU1007AE0929195

Balanço Patrimonial

Folha: 236

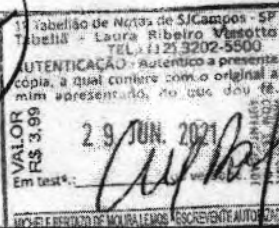
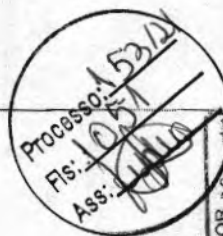
C S REI DO PLASTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

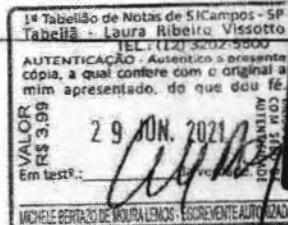
Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

*	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.222,64)
*		
*	*LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.222,64)
*	(-) Prejuízos Acumulados	(6.222,64)
*		
*	RESULTADO DO EXERCÍCIO	(60.586,94)
*		
*	*LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	(60.586,94)
*	(-) Prejuízos do Exercício	(60.586,94)
TOTAL DO ATIVO:	298.917,41	TOTAL DO PASSIVO: 298.917,41

SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTARIA



Demonstração do Resultado do Exercício		Folha: 237
C S REI DO PLASTICO EIRELI		CNPJ: 30.060.599/0001-10
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020		
RECEITAS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS		561.284,73 C
Re venda de Mercadorias		561.284,73 C
(-) DEDUÇÕES REC. BRUTA VENDAS DE MERC.		38.943,57 D
(-) Devoluções de Vendas de Mercadorias		6.244,96 D
(-) Simples Nac. s/ Venda de Mercadorias		32.698,61 D
(-) DEDUÇÕES REC. BRUTA VENDAS DE SERV.		8.629,52 D
(-) Simples Nac. s/ Vendas de Serviços		8.629,52 D
RECEITAS DIVERSAS		102,30 C
Bonificações, doações e Brindes		102,30 C
CUSTOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		120.314,12 D
Compra de mercadorias para revenda		263.375,44 D
(-) Devol. de compra de merc. p/ revenda		470,99 C
(-) Transf. Estoque de mercadorias		142.590,33 C
OUTROS CUSTOS - CMV		109,35 D
Fretes s/ Compras		109,35 D
DESPESAS		
DESPESAS COM PESSOAL - ADM		77.941,64 D
Salários e Ordenados - ADM		30.937,60 D
Prêmios e Gratificações - ADM		120,00 D
Férias - ADM		4.664,42 D
1/3 de Férias - ADM		1.393,34 D
13º Salário - ADM		4.185,63 D
Aviso Prévio e Indenizações - ADM		5.594,06 D
FGTS - ADM		5.809,15 D
Assistência Médica e Odontológica - ADM		12.703,45 D
Pro Labore		12.534,00 D
DESPESAS COM OCUPAÇÃO		19.340,86 D
Aluguéis e Condomínios - ADM		19.340,86 D
UTILIDADES E SERVIÇOS		35.871,26 D
Energia Elétrica - ADM		1.364,68 D
Água e Esgoto - ADM		1.363,75 D
Telefone e Internet - ADM		5.658,31 D
Correios e Malotes - ADM		241,40 D
Seguros - ADM		9.639,00 D
Propaganda e Publicidade - ADM		7.624,21 D
Serviços de Terceiros - ADM		9.979,93 D
DESPESAS GERAIS		309.090,61 D
Material de Escritório		229,29 D
Refeições e Lanches		102,35 D
Consultoria, Auditoria e Contabilidade		4.401,42 D
Desp. c/ Bonificações, doações e Brindes		102,30 D
Depreciações e Amortizações		13.740,24 D
Despesas Cartorárias		564,08 D
Despesas a Classificar		289.675,14 D
Multa de Trânsito		267,79 D
Despesa com Pedágios e Estacionamento		8,00 D
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		7.857,04 D
SUPREMACIA ACESSORIA TRIBUTARIA		
Rua Justino Cobra 39 SALA 3 - São José dos Campos - SP - 12243-030 - Fone: (12)3921-8449		



Demonstração do Resultado do Exercício

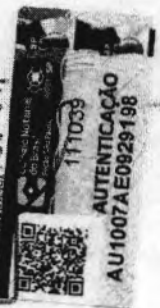
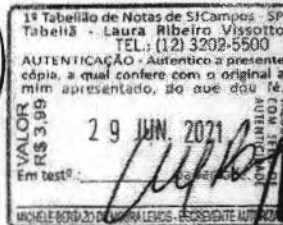
Folha: 238

C S REI DO PLASTICO EIRELI

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

IPTU	1.199,80 D
Licenciamento, IPVA e DPVAT	3.439,99 D
Taxas Municipais	896,73 D
Items diferencial de Alíquota	2.318,52 D
DESPESAS FINANCEIRAS	3.875,98 D
Multas e Juros de Impostos	42,86 D
Juros Passivos	4,66 D
Tarifas e Despesas Bancárias	3.827,80 D
IOF	0,86 D
= Prejuízo	60.586,94 D



Carta de Responsabilidade da Administração

Folha: 239

C S REI DO PLASTICO EIRELI
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.060.599/0001-10

A
EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS SUPREMACIA ASSESSORIA TRIBUTÁRIA
CRC n.º 1SP203161/O-4
Endereço: Rua Justino Cobra, 39 sala 03 - Vila Ema
São José dos Campos, SP, 12243-030

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa C S REI DO PLASTICO EIRELI, CNPJ 30.060.599/0001-10, que as informações relativas ao período-base 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

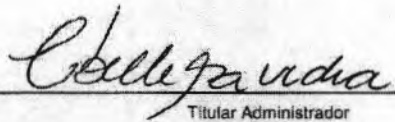
Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados;
- (f) que estou ciente do envio dos documentos e/ou informações para a contabilidade mensalmente, bem como os extratos bancários de conta corrente, aplicação financeira e de cartões de crédito, onde os mesmos serão lançados integralmente. O não envio dos extratos, documentos e/ou informações serão considerados pagos e recebidos pelo caixa.

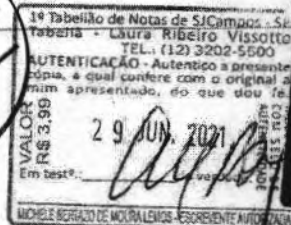
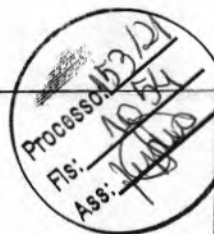
Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.



Titular Administrador
Cibele Savedra
CPF: 040.250.199-30



Folha: 240

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIÁRIO GERAL

N. de Ordem : 3

O presente Livro Diário Geral possui 240 folhas numeradas do nº 1 ao nº 240 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2020 a 31/12/2020 da sociedade empresária C S REI DO PLASTICOEIRELI.

São José dos Campos, 31 de dezembro de 2020.

[Signature]

Cibele Savedra

Titular Administrador

[Signature]

ANDRE FERNANDES DA SILVA

CT CRC: 1SP203161/O-4

REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO - Rua Humaitá, 220 - Centro - CEP: 12245-810

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro da empresa: C S REI DO PLASTICO EIRELI, registrada na JUCESP sob o nº 35602044133. Espécie: DIÁRIO GERAL, por mim autenticados e registrados no livro de protocolo nº 14 na folha 93 sob o nº 37000, S J Campos, 14 de Maio de 2021.

Juliane Maiara Faria Brito - Escrevente Autorizada





Av. Américo Figueiredo, 5400 - Jardim Montreal
Cep: 18053-000 Sorocaba SP.

Telefone: (15) 3035 - 4975



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa JL MESAS E CADEIRAS, com sede na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, sediada na Avenida Américo Figueiredo nº 5400 Bairro Jardim Montreal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.513.868/0001-50, vem por meio desta **ATESTAR**, que a empresa **CS REI DO PLÁSTICO EIRELI**, estabelecida na Avenida Manuel Vieira nº 4069, Bairro Residencial União CEP 12239-053, na cidade São José dos Campos SP, inscrita no CNPJ nº 30.060.599/0001-10 e Inscrição Estadual nº 645.904.864.119, forneceu os produtos e serviços abaixo relacionados, sendo compridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CADEIRA INFANTIL	150
02	POLTRONA CLASSIC	420
03	MESA	174
04	CADEIRA BISTRÔ	330

18.513.868/0001-50
JL MESAS E CADEIRAS
EIRELI - ME

Sorocaba, 13 de Novembro de 2018

JL Mesas e Cadeiras
CNPJ 18.513.868/0001-50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.310.603-6

POLEGAR DIREITO

Cibelle Savedra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.310.603-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2017

NOME: CIBELLE SAVEDRA

FILIAÇÃO: SANDRA GUADALUPE SAVEDRA

NATURALIDADE: LAGES/SC DATA DE NASCIMENTO: 01/10/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=LAGES/SC, DA SEDE
C.NASC=41016, LIVRO=33A, FOLHA=285

CPF: 040.250.199-30

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Tabelião de Notas de SJCampus - SP
Tabelião - Laura Ribeiro Viçotto
TEL: (11) 3202-5500

AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presença
cópia, a qual contém com o original
mim apresentado

VALOR R\$ 3,99

16 DEZ 2021

111039

AUTENTICAÇÃO

AU1007AB0961198

ELIANE CRISTINA COSTA AL HRKI - ESCRIVENTE AUTORIZADA



1º Tabelião de Notas - SJCampus - SP
Elaine Cristina Costa Al Hraki
Escrivente Autorizada

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SAMIR MAKARIOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1218396 SESP/PR

CPF
192.821.179-87

DATA NASCIMENTO
08/12/1950

FILIAÇÃO
GEORGES ABOU ASSLI
MAKARIOS
WADAD HAGE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
2

NP REGISTRO
01674845342

VALIDADEZ
30/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/02/1969

OBSERVAÇÕES

Assinatura: *Samir Makarios*

LOCAL
SAO JOSE DOS CAMPOS, SP

DATA EMISSÃO
08/12/2021

Assinatura: *Ernesto Mascellari Neto*
Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

2301910546

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Processo: 153/21
Fis: 1057
Ass: *[Assinatura]*

1º Tabelião de Notas de SJCampos - SP
Tabelião - Laura Ribeiro Vissetto
TEL: (12) 3202-5500
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original, em mim apreendida, em data de 10 de dezembro de 2021.

VALOR
R\$ 3,80

10 DEZ 2021

da verdade.

ELAINE CRISTINA COSTA AL HRAKI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

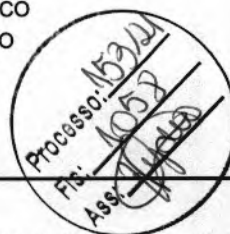
11039
AUTENTICAÇÃO
AU1007AEC061200

1º Tabelião de Notas - SJCampos - SP
Elaine Cristina Costa Al Hraki
Escrivente Autorizada

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35232875579		06/12/2021	02/03/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CS REI DO PLASTICO LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO		
30.060.599/0001-10	RUA MADAGASCAR		101				
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JD AMERICA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12235-450	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CIBELLE SAVEDRA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BENEDITO BENTO		509			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CIDADE MORUMBI	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12236-580	103106036	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
040.250.199-30	SÓCIO E ADMINISTRADOR	50.000,00			

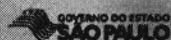
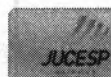
SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
SAMIR MAKARIOS					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BENEDITO BENTO		509			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CIDADE MORUMBI	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12236-580	12183968	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
192.821.179-87	SÓCIO E ADMINISTRADOR	50.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO



DATA 06/12/2021	NÚMERO 815.699/21-9	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232875579
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/01/2022



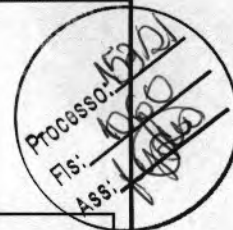
documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 164828256, sábado, 15 de janeiro de 2022 às 10:50:52.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.060.599/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
NOME EMPRESARIAL CS REI DO PLASTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REI DO PLASTICO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MADAGASCAR	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 12.235-450	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@REIDOPLASTICOSJC.COM	TELEFONE (12) 3921-8449	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2021 às 11:45:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.060.599/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2018	
NOME EMPRESARIAL CS REI DO PLASTICO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MADAGASCAR		NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****		
CEP 12.235-450	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@REIDOPLASTICOSJC.COM		TELEFONE (12) 3921-8449			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2021 às 11:45:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

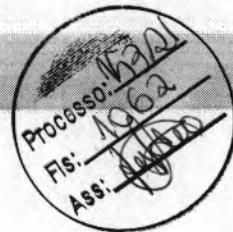
Data da consulta: 26/08/2021 08:55:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.060.599/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **C S REI DO PLASTICO EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/03/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.060.599/0001-10
Razão Social: CS REI DO PLASTICO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:

RUA MADAGASCAR, 101 - JARDIM PARAISO - São José dos Campos / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL
CS REI DO PLASTICO LTDA

NIRE

DECLARAÇÃO

A Sociedade CS REI DO PLASTICO LTDA, estabelecida na Rua Madagascar, 101, Jardim Paraiso, São José dos Campos, SP, CEP:12235-450, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE
São José dos Campos - SP

DATA
13/11/2021

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME
SAMIR MAKARIOS (Sócio)

ASSINATURA

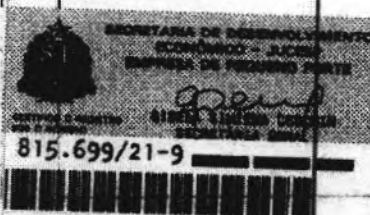
NOME
CIBELLE SAVEDRA (Sócio)

ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



1º Tabelião de Notas - SJ Campos - SP
Elaine Cristina Costa Al Hraki
Escrivente Autorizada

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: e7022338-39ed-46d6-8640-01e1b988dd86

Estabelecimento

IE: 645.904.864.119
CNPJ: 30.060.599/0001-10
Nome Empresarial: CS REI DO PLASTICO LTDA
Nome Fantasia: REI DO PLASTICO
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA MADAGASCAR
Nº: 101
CEP: 12.235-450
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS
Complemento:
Bairro: JARDIM PARAISO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Comércio varejista de móveis
Data da Situação Cadastral: 28/03/2018
Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 29/03/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA
CS REI DO PLASTICO LTDA
CNPJ: 30.060.599/0001-10

Pelo presente instrumento particular de alteração, o **Sr. SAMIR MAKARIOS**, Libanês, natural de Kfeir – Líbano, divorciado, empresário, nascido em 08/12/1950, portador do RG 1218396-8 SESP/PR e CPF 192.821.179-87, residente e domiciliado à Av. Benedito Bento, nº 509, Cidade Morumbi, em São José dos Campos/SP, CEP 12.236-580, Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**, que girá sob o nome empresarial de **CS REI DO PLASTICO EIRELI**, situada a Para: Rua Madagascar, nº 101, Jardim América em São José dos Campos/SP, CEP 12.235-450, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº **3560204415-3** em 27/03/2018, e ultima alteração sob nº 159242/21-6 em 08/04/2021, inscrita no CNPJ sob nº **30.060.599/001-10**, resolve transformar seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

SAMIR MAKARIOS, acima qualificado, cede e transfere de forma onerosa suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) em moeda corrente do país, a sócia ora admitidas:

CIBELLE SAVEDRA, brasileira, natural de Lages/SC, solteira, empresária, nascida em 01/10/1984, portadora do RG 10.310.603-6 SSP/SP e CPF 040.250.199-30, residente e domiciliada à Para: Av. Benedito Bento, nº 509, Jardim Morumbi em São José dos Campos/SP, CEP 12.236-580.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O acervo desta **EIRELI**, ora transformada, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil Reais) passa a constituir o capital social da **SOCIEDADE LIMITADA**, ora constituída, assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da **EIRELI** ora transformada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social da empresa será no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil Reais) dividido em 100.000.00 (Cem mil Reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizada neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas ao titular.

SAMIR MAKARIOS	50.000 QUOTAS NO VALOR R\$ 50.000,00
CIBELLE SAVEDRA	50.000 QUOTAS NO VALOR R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS NO VALOR R\$ 100.000,00

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

Passará adotar como nome empresarial a denominação de **CS REI DO PLASTICO LTDA.** Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obriga mutuamente na condição de sócios.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
CS REI DO PLASTICO LTDA
CNPJ: 30.060599/0001-10**

SAMIR MAKARIOS, Libanês, natural de Kfeir – Líbano, divorciado, empresário, nascido em 08/12/1950, portador do RG 1218396-8 SESP/PR e CPF 192.821.179-87, residente e domiciliado à Av. Benedito Bento, nº 509, Cidade Morumbi, em São José dos Campos/SP, CEP 12.236-580.

CIBELLE SAVEDRA, brasileira, natural de Lages/SC, solteira, empresária, nascida em 01/10/1984, portadora do RG 10.310.603-6 SSP/SP e CPF 040.250.199-30, residente e domiciliada na Av. Benedito Bento, nº 509, Jardim Morumbi em São José dos Campos/SP, CEP 12.236-580.

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **CS REI DO PLASTICO LTDA.**

Cláusula 2ª. O endereço da sede será: **Rua Madagascar, nº 101, Jardim América em São José dos Campos/SP, CEP 12.235-450.**

Cláusula 3ª. O objeto social será atividade **Comercio atacadista e varejista com importação e exportação, varejista de Moveis novos de qualquer material, e material elétrico para Construção, material hidráulico, uniformes, produtos de limpeza, eletrodomésticos. Comercio atacadista de equipamentos de proteção individual (EPI). Comercio atacadista de suprimentos de informática, material escolar e material de escritório, papelaria, produtos de higiene. Limpeza e conservação pessoal, domestica domiciliar em geral, e a prestação de serviço de zeladoria, conservação e limpeza de condomínios e edifícios, instalação de câmeras e alarmes, manutenção predial em geral, instalação de toldos, ar condicionada, serviços de locação de arquibancadas, camarotes, gradeamentos para contenção, banheiros químicos, equipamentos de som, equipamentos recreativos para educação, aparelhos para exercício físicos, locação de caminhões, reboques e semirreboques e similares; em todo território nacional e internacional.**

Cláusula 4ª. O prazo de duração da sociedade será por tempo **INDETERMINADO**.

Cláusula 5ª. O capital social da empresa será no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) dividido em 100.000,00 (Cem mil Reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizada neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas ao titular.

SAMIR MAKARIOS	50.000 QUOTAS NO VALOR R\$ 50.000,00
CIBELLE SAVEDRA	50.000 QUOTAS NO VALOR R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 QUOTAS NO VALOR R\$ 100.000,00

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª. A administração da sociedade caberá a **AMBOS** os sócios, que assinarão em conjunto ou isoladamente, como melhor convier aos interesses da sociedade. O uso da razão social representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios da sociedade, ficando proibido seu uso para fins estranhos, como endossos de favor, carta de fiança e outros documentos análogos, ficando individualmente responsável se por ventura infringir esta proibição autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(o) contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social.

Cláusula 9ª. A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

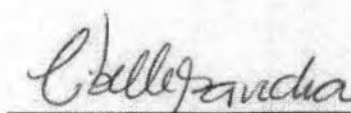
Cláusula 10ª Falecendo o sócio a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

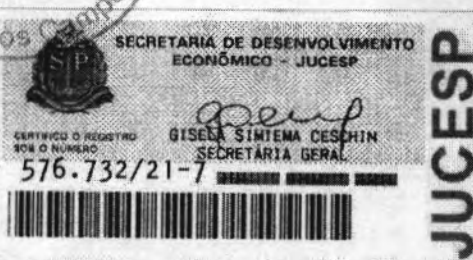
Cláusula 11ª. A sociedade tem por foro contratual a comarca de **São José dos Campos/SP**, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em três (03) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São José dos Campos, 13 de Novembro de 2021.


SAMIR MAKARIOS


CIBELLE SAVEDRA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, SAMIR MAKARIOS, portador da Cédula de Identidade nº 12183968 SESP /PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 192.821.179-87, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CS REI DO PLASTICO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Madagascar, 101, Jardim Paraíso, SP, São José dos Campos, CEP 12235-450, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

SAMIR MAKARIOS

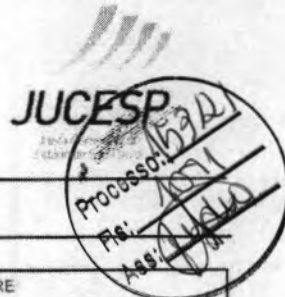
RG: 12183968 SESP /PR

CS REI DO PLASTICO LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL CS REI DO PLASTICO LTDA	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO A Sociedade CS REI DO PLASTICO LTDA, estabelecida na Rua Madagascar, 101, Jardim Paraíso, São José dos Campos, SP, CEP:12235-450, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
--

LOCALIDADE São José dos Campos - SP	DATA 13/11/2021
---	---------------------------

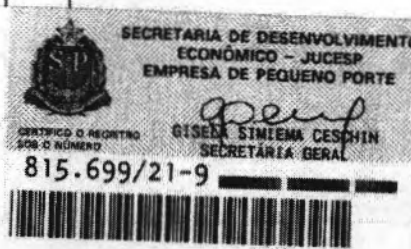
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME SAMIR MAKARIOS (Sócio)	ASSINATURA <i>Samir Makarios</i>
---------------------------------------	-------------------------------------

NOME CIBELLE SAVEDRA (Sócio)	ASSINATURA <i>Cibelle Savedra</i>
--	--------------------------------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO
----------	----------------------





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **C S REI DO PLASTICOS EIRELI CNPJ:30.060.599/0001-10** na Inscrição nº **341221**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **09/11/2021** às **00:00:00**

Valido até: **08/05/2022**

Chave para validação: **FCP74DE8956AAC9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

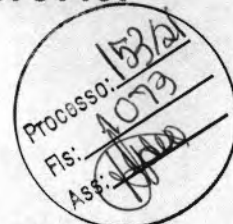
Certidão Expedida Gratuitamente.



16/12/2021

0053781407

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4046792****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/12/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

C S REI DO PLASTICO LTDA, CNPJ: 30.060.599/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0053781407





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C S REI DO PLASTICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Certidão nº: 57198832/2021

Expedição: 16/12/2021, às 14:36:30

Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C S REI DO PLASTICO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.060.599/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CS REI DO PLASTICO LTDA
CNPJ: 30.060.599/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:10 do dia 15/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2022.

Código de controle da certidão: **3533.A445.145E.BADF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.060.599/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

21120273017-34

Data e hora da emissão

16/12/2021 14:35:01

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br